Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº. 155, de 30 de junho de 2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COORDENAÇÃO GERAL DO UAB/CAPES NO IF BAIANO

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, torna público o Processo Seletivo para Coordenador(a) Geral do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IF Baiano, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC). O presente edital está em conformidade com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e suas alterações; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de outubro de 2013; Portaria CAPES nº 309, de 20 de março de 2024; Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2024; Portaria nº 33, de 20 de janeiro de 2023, entre outros normativos aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar profissional para exercer a função de Coordenador(a) Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IF Baiano, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas estabelecidas pela CAPES e pelo Ministério da Educação, visando ao preenchimento de 1 (uma) vaga, bem como à formação de cadastro reserva, na condição de bolsista.

1.2. A aprovação e convocação do candidato no âmbito deste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa da UAB, na função de Coordenador(a) Geral. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, ficando o candidato ciente de que, na hipótese de suspensão do repasse de recursos para pagamento das bolsas, as atividades vinculadas à função também serão suspensas. Ressalta-se que a bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IF Baiano.

1.3. A participação na coordenação do Programa caracteriza-se como atividade extralaboral, não implicando em redução ou dispensa das atividades inerentes ao cargo efetivo do(a) servidor(a) no IF Baiano.

1.4. Nos termos do art. 8º da PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possua vínculo com outro programa de bolsas, ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, salvo quando expressamente autorizado em regulamentação específico da CAPES.

1.5. É vedado ao(à) Coordenador(a) Geral o acúmulo de mais de uma bolsa UAB no mesmo mês, ainda que decorrente do exercício de diferentes funções no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O(a) servidor(a) poderá se candidatar a mais de uma vaga vinculada à UAB no IF Baiano, devendo, contudo,

optar por apenas uma, no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data de sua convocação, caso seja classificado(a) e convocado(a) para mais de uma bolsa.

1.7. Em caso de desistência ou de desempenho considerado insuficiente do(a) candidato(a) convocado(a), a vaga será destinada ao(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a vigência deste Edital.

2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições básicas para a inscrição na vaga o cumprimento, por parte dos(as) candidatos(as), de todos os requisitos gerais e específicos descritos a seguir:

a. Ser servidor(a) público federal, ativo(a), integrante do quadro efetivo do IF Baiano;

b. Possuir formação mínima em nível de mestrado, em qualquer área de conhecimento;

c. Ter experiência mínima de 3 (três) anos de atuação no magistério superior, conforme exigência da Portaria CAPES nº 309, de 20 de março de 2024;

d. Não estar em licença, conforme disposto no Capítulo IV - Das Licenças da Lei nº 8.112, de 1990, nem em afastamento, conforme previsto no Capítulo V - Dos Afastamentos da mesma Lei;

e. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação na função, sem prejuízo das atividades regulares na instituição ou setor de lotação;

f. Não ocupar cargo de direção, nem exercer função de direção como substituto(a), durante a vigência da bolsa vinculada à Coordenação Geral da UAB no IF Baiano;

g. Ter disponibilidade para atender às convocações e solicitações da CAPES, do Ministério da Educação (MEC), da Diretoria de Graduação e Educação a Distância (DGRAED) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES);

h. Ter disponibilidade para realizar viagens, quando necessário;

i. Ter disponibilidade para participar de reuniões, tanto presenciais quanto online;

j. Possuir conhecimento e habilidade na utilização de recursos de internet, informática e ferramentas tecnológicas de informação e comunicação;

k. Ter habilidade no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;

l. Não ser estudante de nenhum curso de Educação a Distância ministrado em parceria com a UAB pela instituição;

m. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

n. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

Parágrafo único: Estágios, monitorias e práticas docentes realizados como atividades formativas em cursos de graduação e/ou pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério superior.

2.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações deste Edital, bem como à legislação vigente, será automaticamente desclassificado(a) da seleção.

3. DO ENCARGO, DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA.

3.1. São atribuições do(a) Coordenador(a) Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IF Baiano:

I. Coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano no âmbito do Sistema UAB;

II. Participar de curso de formação para Coordenador(a) Geral promovido pela CAPES;

III. Realizar reuniões periódicas com os(as) coordenadores(as) dos cursos UAB, visando à gestão de todas as atividades acadêmicas e operacionais;

IV. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos UAB, elaborados pelos(as) coordenadores(as) de curso;

V. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, objetivando o aprimoramento e a adequação do Sistema;

VI. Realizar o cadastramento e o controle dos(as) bolsistas vinculados(as) aos cursos;
VII. Encaminhar as fichas de cadastro dos(as) bolsistas;
VIII. Encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
IX. Encaminhar os relatórios de bolsistas para fins de pagamento;
X. Realizar a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
XI. Acompanhar a execução financeira dos recursos destinados ao desenvolvimento e à oferta dos cursos;
XII. Realizar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo MEC/CAPES;
XIII. Conduzir os processos seletivos dos(as) demais bolsistas vinculados(as) à UAB;
XIV. Monitorar as condições de funcionamento dos polos UAB e manter registros atualizados dos polos ativos;
XV. Manter atualizados os sistemas institucionais e nacionais vinculados à gestão da UAB, no âmbito de suas atribuições;
XVI. Executar outras atividades inerentes à função, que sejam demandadas pela CAPES, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES) e/ou pela Diretoria de Graduação e Educação a Distância (DGRAED).

3.2. O(a) Coordenador(a) Geral deverá dispor de tempo compatível com as atribuições previstas no item 3.1, sem prejuízo de sua carga horária regular e das atividades acadêmicas e administrativas vinculadas ao seu setor de lotação.

3.3. O valor da bolsa para a função de Coordenador(a) Geral é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.4. Os dias e horários de atuação do(a) Coordenador(a) Geral serão definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES) do IF Baiano, considerando as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/IF Baiano. A atuação poderá incluir horários noturnos, sábados e dias considerados pontos facultativos.

3.5. O tempo de atuação na função de Coordenador(a) Geral será de até 2 (dois) anos, sendo permitida a recandidatura por meio de novos processos seletivos, até o limite de 8 (oito) anos consecutivos no exercício da função. Após esse período, será exigido um interstício de 4 (quatro) anos para uma nova candidatura à mesma função.

3.6. Em caso de alteração do prazo de mandato para Coordenador(a) Geral por meio de nova portaria da CAPES ou de outro ato normativo vigente, prevalecerá o novo prazo estabelecido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/.

4.2. As inscrições deverão ser efetuadas dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concordância com as disposições deste Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, conforme disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

4.4. Os documentos exigidos, conforme descrito no item 4.9, deverão ser obrigatoriamente anexados no momento da inscrição.

4.5. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, problemas de conexão, ou quaisquer outros fatores

que impossibilitem a transmissão de dados, nem por falhas de impressão de documentos.

4.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com documentação incompleta, sendo o(a) candidato(a) automaticamente desclassificado(a).

4.7. Não será aceita inscrição realizada por outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado no site oficial mencionado no item 4.1.

4.8. Toda a documentação exigida deverá ser anexada, no ato da inscrição, em formato PDF.

4.9. Documentação exigida para inscrição:

a. Comprovante de vínculo como Servidor(a) Público Federal efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano);
b. Documento comprobatório de experiência mínima exigida no Magistério Superior, de caráter eliminatório;
c. Documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
d. Diploma de Mestrado ou Doutorado, frente e verso;
e. Currículo Lattes atualizado, com data de atualização nos últimos 3 (três) meses;
f. Plano de trabalho (até 10 laudas), conforme item 5.1.2.2.
g. Declaração de anuência da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo VI, atestando a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades do cargo de origem;
h. Declaração de disponibilidade para a execução das atividades previstas neste Edital, conforme modelo constante no Anexo V;
i. Documentação comprobatória dos itens informados no barema de avaliação curricular, conforme Anexo II deste Edital (cópia simples);
j. Comprovante de residência, emitido há no máximo 3 (três) meses da data de publicação deste Edital, em nome do(a) candidato(a) ou de terceiro, desde que comprovada a relação de vínculo com o(a) candidato(a);
k. Certidão de quitação eleitoral;
l. Documento de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino com idade entre 19 e 45 anos, conforme disposto na Lei nº 4.375/1964.

4.10. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o envio ou a substituição de documentos fora do período de inscrição estabelecido.

4.11. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

5. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em três etapas, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Primeira Etapa – Análise Documental (Eliminatória)

5.1.1.1 A primeira etapa consiste na verificação do atendimento aos requisitos exigidos nos itens 2.1 e 4.9, bem como na conferência da integridade e consistência das informações prestadas no ato da inscrição.

5.1.1.2 Será eliminado o(a) candidato(a) que:
a) Não atender aos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital;
b) Não apresentar, de forma completa, os documentos exigidos no item 4.9;
c) Apresentar informações inconsistentes ou impertinentes na inscrição.

5.1.2 Segunda Etapa – Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho (Classificatória).
5.1.2.1 A segunda etapa consiste na análise do Currículo Lattes, de acordo com os critérios constantes no

Anexo II, e na avaliação do Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.1.2.2 O Plano de Trabalho, de caráter classificatório, deverá ter, no máximo, 10 (dez) laudas, em formato PDF, e deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

I. Justificativa – Apresentação dos fundamentos que motivam a candidatura, destacando a importância das ações para o fortalecimento da Educação a Distância (EaD) no IF Baiano;

II. Objetivos – Definição clara dos objetivos gerais e específicos que orientam a atuação na função;

III. Atividades propostas – Descrição das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da EaD, considerando os cursos ofertados pelo IF Baiano no Sistema UAB, contemplando aspectos acadêmicos, administrativos, operacionais e de gestão;

IV. Estratégias didático-metodológicas – Apresentação das metodologias, tecnologias, ferramentas e estratégias que serão empregadas no desenvolvimento e acompanhamento das atividades propostas;

V. Resultados esperados – Indicação dos impactos, benefícios e melhorias previstos para a gestão da EaD e para a comunidade acadêmica envolvida;

VI. Estratégias de avaliação das ações – Descrição dos mecanismos, instrumentos e critérios que serão utilizados para monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades executadas;

VII. Referências bibliográficas – Lista das obras, documentos e normativas que fundamentaram a elaboração do plano.

5.1.3. Terceira Etapa – Entrevista (Classificatória)

5.1.3.1 A terceira etapa consiste na realização de uma entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, que avaliará aspectos relacionados à experiência, disponibilidade, habilidades, competências e alinhamento do candidato às demandas da função.

5.2 A classificação final será obtida pela soma aritmética das pontuações das etapas 5.1.2 (Currículo e Plano de Trabalho) e 5.1.3 (Entrevista), considerando os seguintes pesos:

I. Currículo: 30%;

II. Plano de Trabalho: 30%;

III. Entrevista: 40%.

5.3. Para fins de pontuação na avaliação do currículo, serão considerados exclusivamente os itens e critérios constantes no Anexo II, Anexo III e Anexo IV deste Edital, não sendo atribuída pontuação a quaisquer outros itens não previstos.

5.4. Cada título, curso ou experiência será considerado apenas uma vez, sendo vedada a acumulação de pontuação por atividades ou experiências simultâneas, mesmo que realizadas em instituições ou contextos distintos, desde que correspondam à mesma natureza de atuação.

5.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior titulação acadêmica;

b) Maior pontuação no item “Experiência com atuação em EaD”;

c) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Trabalho;

d) Maior idade.

5.6 A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), com suas respectivas pontuações e classificações, será publicada no site oficial do IF Baiano, no endereço eletrônico: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

5.7 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas será realizada por e-mail, conforme a necessidade do Sistema UAB no IF Baiano e dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

5.8 Após a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestar formalmente seu interesse em assumir a função, mediante envio dos seguintes documentos para o e-mail: propes@ifbaiano.edu.br:

I. Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista;
II. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa.

5.9 O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará na desistência, sendo automaticamente convocado o(a) candidato(a) subsequente na lista de classificação, que terá igual prazo para se manifestar.

5.10 O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelos documentos enviados. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inconsistência ou ausência de comprovação das informações acarretará na imediata desclassificação, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

5.11 Para fins de pontuação no barema (Anexo II), o exercício da função na condição de substituto(a) será considerado com a mesma pontuação atribuída ao exercício da função efetiva, desde que devidamente comprovado através de documento oficial expedido pela instituição.

6. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

6.1. O(A) Coordenador(a) Geral que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

6.2. O(A) bolsista poderá ser desligado(a) da função e, consequentemente, da bolsa, mediante garantia do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações:

a) Não aprovação no curso de capacitação para Coordenador(a) Geral, promovido pela CAPES;
b) Indisponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida, conforme as exigências do cargo;
c) Redução da demanda de atividades no âmbito do Sistema UAB;
d) Alterações estruturais ou operacionais no Sistema UAB, que impactem na manutenção da função;
e) Término do contrato ou não renovação das atividades vinculadas à oferta dos cursos no Sistema UAB;
f) Indisciplina, caracterizada pelo descumprimento de horários, prazos, ou pela não realização das atividades atribuídas, especialmente aquelas determinadas pela Coordenação Geral da UAB no IF Baiano e pela DED/CAPES;
g) Desrespeito aos princípios éticos e profissionais, manifestado em atitudes inadequadas com colegas, discentes, docentes, coordenadores de curso e polos;
h) Irregularidade na documentação, cadastro ou informações prestadas, que comprometa a regularidade da atuação no programa.

6.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto à DED/CAPES.

7. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1 A Impugnação do Edital e a interposição de recursos referentes aos resultados deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico propes@ifbaiano.edu.br, obedecendo aos prazos do Cronograma, anexado ao email o Formulário de Impugnação e Interposição de Recurso (Anexo VII), preenchido, assinado e escaneado, devendo constar no assunto do e-mail: Recurso Coordenador(a) Geral.

7.2 Somente serão considerados válidos os recursos e impugnações apresentados no Formulário específico (Anexo VII), devidamente preenchidos, assinados, escaneados e enviados para o endereço eletrônico informado.

7.3 Os Resultados das Etapas e Resultado Final serão publicados no site concursos.ifbaiano.edu.br conforme definido no cronograma (Anexo I).

7.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões do recurso ou recurso de recurso.

7.6 O(A) candidato(a) deverá apresentar sua solicitação de impugnação ou recurso de forma clara, objetiva, fundamentada e devidamente justificada, sob pena de indeferimento.

7.7 Será indeferido, preliminarmente, qualquer recurso ou impugnação que for:

a)Protocolado fora dos prazos estabelecidos (extemporâneo);

b) Inconsistente, infundado ou que não apresente argumentação técnica compatível com o objeto do recurso;

c) Apresentado de forma diversa do estabelecido neste Edital, sem uso do formulário próprio ou sem assinatura.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.2. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento de suas normas e condições.

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico propes@ ifbaiano.edu.br e pelo telefone (71) 3186-0028, no horário de 08h às 17h, em dias úteis.

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no site https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/, todas as publicações referentes ao presente processo seletivo, tais como: editais, resultados, convocações, comunicados e eventuais retificações, conforme o cronograma estabelecido.

8.5. Toda a comunicação oficial referente ao presente processo seletivo, seja de caráter coletivo ou individual, será realizada exclusivamente pelo portal https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/, desobrigando o IF Baiano de fazê-lo por outros meios de comunicação, incluindo e-mails pessoais, telefonemas ou qualquer outro canal não oficial.

8.6. Este Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado, retificado ou anulado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, ou por razões de legalidade, sem que isso gere direito a qualquer espécie de indenização aos(às) candidatos(as).

8.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	*Etapa*
30/06/2025	*Publicação do Edital*
01/07/2025 a 03/07/2025	*Período de Impugnação do Edital*
04/07/2025 a 23/07/2025	*Período de inscrições*
25/07/2025	*Resultado da Primeira Etapa*
28/07/2025	*Período de Interposição de Recursos da Primeira Etapa*
29/07/2025	*Resultado da Primeira Etapa Pós-Recurso*
30/07/2025	*Resultado da Segunda Etapa*
31/07/2025	*Período de Interposição de Recursos da Segunda Etapa*
01/08/2025	*Resultados Pós-Recurso da Segunda Etapa*
04/08/2025	*Entrevista*
06/08/2025	*Resultado da Terceira Etapa*
07/08/2025	*Período Interposição de Recursos da Terceira Etapa*
08/08/2025	*Resultado Pós-Recurso da Terceira etapa*
11/08/2025	*Resultado Preliminar*
12/08/2025	*Recurso do Resultado Preliminar*
13/08/2025	*Resultado Final*

ANEXO II- BAREMA DO CURRÍCULO

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato(a)
Formação Acadêmica (não cumulativa, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização	5 pontos	15 pontos	
	Mestrado	10 pontos		
	Doutorado	15 pontos		
Experiência em Docência Presencial (professor e/ou tutor)	Educação Básica	1 pontos por ano	20 pontos	
	Ensino Superior	2 pontos por ano		
Experiência em Cargo ou Função não vinculados ao EAD	Chefe de Núcleo ou Departamento	1 ponto por semestre	20 pontos	
	Coordenador(a)	2 pontos por semestre		
	Diretor(a)	4 pontos por semestre		
	Pró-Reitor(a)	6 pontos por semestre		
	Reitor(a)	8 pontos por semestre		
Experiência com atuação em EAD	Coordenador(a)	5 pontos por semestre	20 pontos	
	Professor(a)	2 pontos por semestre		
	Tutor(a) ou Mediador(a)	1 pontos por semestre		
Conhecimento básico do Ambiente Virtual de	Curso de no mínimo 30h	5 pontos		

Aprendizagem Moodle	Experiência de atuação no Moodle	1 ponto por semestre	5 pontos	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	Graduação	1 ponto por orientação	10 pontos	
	Especialização	2 pontos por orientação		
	Mestrado	3 pontos por orientação		
	Doutorado	4 pontos por orientação		
Orientação de Discentes (PIBIC, PIBITI, PIBIEX, PIBID)	Ensino Médio	1 ponto por orientação	10 pontos	
	Graduação	2 pontos por orientação		
Pontuação Máxima			100 pontos	

ANEXO III- BAREMA DO PLANO DE TRABALHO

Item	Pontuação
Justificativa	20
Objetivos	10
Atividades propostas para o desenvolvimento das ações em EaD nos cursos do IF Baiano	20
Estratégias didático-metodológicas	20
Resultados Esperados	10
Estratégias de avaliação das ações	10
Referências	10
Total	100 pontos

ANEXO IV- BAREMA DO CURRÍCULO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Trajetória acadêmica e profissional do(a) Candidato(a)	20
Capacidade de Comunicação	20
Capacidade de Síntese do Plano de Trabalho	10
Experiência em atividades administrativas que poderão contribuir para crescimento da UAB no IF Baiano	20
Conhecimento sobre EAD dentro e fora do IF Baiano	10
Capacidade de resolução de problemas Institucionais	10
Capacidade de realização de trabalhos coletivos, com vistas a contemplação de objetivos comuns	10
Total de Pontos	100

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ (nome do servidor), SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício no(a) _____ (unidade e setor), declaro ter disponibilidade para atuar como Coordenador(a) Adjunto(a) do Sistema UAB no IF Baiano durante 20 horas semanais, em jornada extraordinária à de servidor.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ (nome),_____(cargo/função), declaro ciência que o(a) servidor(a) _____ (nome do servidor) participará no Edital de Seleção __ (número do Edital) para atuar 20 horas semanais na Coordenação ___ âmbito da UAB.

_____

Assinatura da Chefia

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	*Matrícula Siape nº:*
Nome Social:	
Campus:	*CPF:*
E-mail institucional:	*Telefone de contato:*
Vem apresentar recurso em relação a _____ (Impugnação do Edital ou Resultado) publicado no dia _____ (dd/mm/nnnn) no site do IF Baiano, conforme justificativa abaixo:	
POSSUI ANEXOS: *Sim ( ) Não ( )*	

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida**, **REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET**, em 30/06/2025 13:14:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 713740
Código de Autenticação: 991cf5fbb1